



## EDITAL PROEX/UFT N° 01/2019

### FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO 2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) torna pública a abertura das inscrições para os extensionistas apresentarem propostas de **ações de extensão**, a serem iniciadas em 2019, por meio da plataforma SIGProj (<http://sigproj.ufrj.br/>), de acordo com os termos a seguir.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo das ações de extensão, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para a Universidade Federal do Tocantins (UFT), representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Tocantins.

1.2 Este edital não se destina ao financiamento de Ações de Extensão por parte da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 O cadastro das ações de extensão vinculadas à UFT/Proex de que trata este edital, será realizado via Plataforma SIGProj, disponível no endereço: ([http:// http://sigproj.ufrj.br/](http://sigproj.ufrj.br/)). Para ter acesso ao edital de cadastro, o proponente deverá ser cadastrado na Plataforma SIGProj tendo indicado como IES de origem a Universidade Federal do Tocantins. A proposta deve ser inserida diretamente na plataforma, preenchendo os campos dinâmicos requisitados no sistema, para então submeter ao julgamento.

2.2 Toda a tramitação de envio e eventuais adequações da proposta é realizada via SIGProj, dispensando o uso de impressos.

a) Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas a Proex em quaisquer outros formatos.

2.3 O enquadramento quanto a modalidade das ações de extensão obrigatoriamente devem estar de acordo com o capítulo IV da Resolução 08/2018 de 14 de março de 2018.

2.4 As propostas devem ser enviadas com no mínimo 30 dias (dias) de antecedência do início da execução.

a) Não serão aceitos cadastros retroativos.

2.6 Poderão ser proponentes de ação de extensão:

- a) Docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT;
- b) Será permitida ao docente visitante, substituto, colaborador ou voluntário a coordenação de ações de extensão, desde que apresente declaração de vínculo correspondente ao prazo de execução da ação;
- c) Será vedada a coordenação de ações de extensão por servidores em condição de afastamento.
- d) Em caso de afastamento do coordenador durante a vigência da ação de extensão cadastrada, o mesmo deverá solicitar a sua substituição por outro membro da equipe.

2.7 A equipe de execução deve ser cadastrada no Sistema SIGProj.

2.8 As propostas deverão dispor de **ciência** da Unidade de Origem do docente (Colegiado) ou da Chefia do Setor de Origem (no caso de técnico- administrativo), através de **declaração /compromisso ou a ata** com o parecer de anuência dos cursos de graduação, pós-graduação, institutos ou núcleos e deverá ser anexada à proposta no item 1.9 do SIGProj – Arquivos Anexos.

a) Anexar ainda declaração de anuência e/ou de compromisso dos parceiros e/ou comunidade envolvida.

2.9 Os núcleos vinculados à Proex poderão encaminhar propostas através de servidores docentes ou técnico-administrativos. Para isso, deverão solicitar na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários declaração de ciência da realização da ação e deverão anexar este documento nos Anexos do SIGProj.

2.10 Se houver recurso financeiro oriundo de editais ou chamadas públicas a ação deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFT.

2.11 O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

2.12 Todos os projetos, cursos, eventos e prestação de serviços com início previsto para 2019 deverão ser cadastrados obrigatoriamente através deste edital.

2.13 Quaisquer proposta de ações de extensão aprovadas em editais e chamadas públicas nacionais, convênios, contratos, descentralização de crédito, termos de cooperação e prestação de serviços no âmbito da UFT, deverão, **obrigatoriamente**, serem cadastradas neste edital, e todos os campos, inclusive financeiro, preenchidos.

### **3. DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO**

3.1 As propostas de ação de extensão deverão ser apresentadas sob as modalidades de projeto, curso, evento e prestação de serviço, conforme definições na Resolução nº 08, de 14 de março de 2018 da UFT e na Política Nacional de Extensão.

3.2 De acordo com a Política de Extensão Universitária da UFT, atendendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico em vigor, as propostas deverão estar enquadradas nas seguintes áreas temáticas da extensão universitária:

- a) Comunicação
- b) Cultura
- c) Direitos Humanos e Justiça
- d) Educação
- e) Meio Ambiente
- f) Saúde
- g) Tecnologia e Produção
- h) Trabalho

3.3 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

**a) Da natureza acadêmica:**

I. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na

formação do estudante e na geração de novo conhecimento;

II. Interdisciplinaridade;

III. Envolver, obrigatoriamente, pelo menos um discente da Universidade Federal do Tocantins na equipe de execução da ação.

**b) Da relação com a sociedade:**

I. Impacto social;

II. Relação dialógica com a sociedade; ou

III. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

**c) De natureza teórico-metodológica:**

I. Consistência dos fundamentos teóricos que a orientam;

II. Clareza e precisão dos objetivos;

III. Explicitar os procedimentos metodológicos;

IV. Ter a participação obrigatória de discente (graduação e/ou pós-graduação) envolvido na equipe de execução;

V. Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;

VI. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

VII. Detalhar a infraestrutura necessária para a execução da proposta; e

VIII. Definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.

#### **4. DA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, o encaminhamento da ação de extensão ao Comitê Central de extensão, considerando os critérios descritos no item 3.3, podendo a ação receber as seguintes situações:

a) Ação recomendada;

b) Ação não recomendada;

c) Ação à reformular;

4.2 O Comitê Central de Extensão terá 30 dias para analisar a proposta, submeter no ambiente de Consultoria *Ad Hoc* do SIGProj e emitir parecer. Após o enquadramento e avaliação de mérito e relevância social, será encaminhado, via Sistema SigProj, parecer informando status e código de cadastro na Proex/UFT.

4.3 Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, o Comitê Central de Extensão deverá considerar os seguintes aspectos: caracterização da ação como extensionista; público-alvo **majoritariamente externo**; e inexistência de pendências do coordenador com relação às ações de Extensão em execução ou realizadas anteriormente.

4.4 A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por avaliadores *ad hoc* ou servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFT, de lotação distinta do coordenador da ação, escolhidos de acordo com as Áreas Temáticas definidas neste Edital.

4.5 As propostas serão avaliadas segundo a Política Nacional de Extensão Universitária e Resolução nº 08 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre o regulamento das ações de extensão da Universidade Federal do Tocantins. Os critérios para a avaliação são pautados nas diretrizes pactuadas pelo Forproex: Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

Indissociabilidade Ensino, Pesquisa - Extensão; Impacto na formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

4.6 É responsabilidade do coordenador da ação a informação correta do e-mail para recebimento do parecer e de outras informações via SIGProj.

4.7 Todos os coordenadores das Ações de Extensão apoiadas por este Edital deverão enviar relatório (parcial ou final) por meio do Sigproj até 30 dias após a conclusão total ou parcial da ação de extensão. Exceto nos casos das modalidades de evento e cursos, que deverão enviar apenas o relatório final.

4.8 Os relatórios parciais e finais serão avaliados pelos Comitês Central e Setorial de Extensão.

4.9 Para fins de avaliação da execução da Ação de Extensão, juntamente com o relatório, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como: registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos discentes ou outros produtos gerados.

4.10 Durante a execução da Ação de Extensão a Proex poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.

4.11 É de exclusiva responsabilidade do coordenador, solicitar, obter e possuir todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da Ação de Extensão, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da Ação, quando assim for exigido.

4.12 Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador da Ação de Extensão, devendo estar disponíveis e serem fornecidas à Proex/UFT sempre que solicitado.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO**

5.1 É responsabilidade do proponente da ação acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) na plataforma SIGPROJ e providenciar as reformulações e documentos, quando necessários, independente de receber ou não algum aviso por e-mail.

5.2 Caso exista a necessidade de alteração em quaisquer itens da proposta, o coordenador da ação deverá encaminhar um e-mail para o endereço projeto\_extensao@uft.edu.br solicitando a abertura da proposta para reformulação via SIGProj, justificando sucintamente a necessidade de alteração.

## **6. DA CERTIFICAÇÃO**

6.1 A certificação ocorrerá por meio digital através do módulo de emissão de certificados disponível na Intranet da Universidade Federal do Tocantins no endereço: [https://www.intranet.uft.edu.br/index.php?option=com\\_certificado](https://www.intranet.uft.edu.br/index.php?option=com_certificado).

6.2 Após o envio do relatório final o coordenador da ação deverá requerer, através do e-mail projeto\_extensao@uft.edu.br, a liberação do módulo de certificados para confecção destes.

6.3 As informações inseridas no certificado, bem como sua emissão, são de inteira responsabilidade do coordenador. Caberá a Proex somente a condução dos trâmites e a liberação do módulo para os coordenadores de ações após o envio do relatório final.

6.4 Os certificados são emitidos com autenticação digital no Portal da Universidade, através do endereço [www.uft.edu.br/autenticacao](http://www.uft.edu.br/autenticacao).

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. O interstício de submissão das propostas será de 23/01/2019 a 01/12/2019.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As ações cadastradas e aprovadas nesse edital serão à base para outros editais específicos de bolsas e fomento. Portanto, toda ação de extensão deve ter como referência o edital de fluxo contínuo.

8.2. A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex/UFT) se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas.

8.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: “Apoio: Proex/UFT”.

8.5. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da Proex.

8.6. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

8.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Central de Extensão.

8.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas, contatando-se a Diretoria de Extensão e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários pelo telefone (63) 3229-4063 ou por correio eletrônico no endereço [projeto\\_extensao@uft.edu.br](mailto:projeto_extensao@uft.edu.br).

Palmas, 23 de janeiro de 2019.

**BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS**  
Diretor de Extensão e Cultura

**MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

**EDITAL PROEX/UFT N° 01/2019**  
**ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
servidor ( ) docente/ ( ) técnico-administrativo vinculado ao quadro permanente da  
Universidade Federal do Tocantins, registrado sob a matrícula \_\_\_\_\_, submeto para  
apreciação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários a ação  
\_\_\_\_\_,  
com a ciência do(a) \_\_\_\_\_,  
que abaixo assina, como representante ou chefia imediata. Comprometo-me, como coordenador  
(a), a acompanhar as diretrizes nacionais de extensão e políticas institucionais na elaboração,  
acompanhar as diretrizes nacionais de extensão e políticas institucionais na elaboração,  
acompanhamento e avaliação das propostas, integrando-as com o ensino e a pesquisa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) da ação e carimbo

\_\_\_\_\_  
Chefia imediata/representante de colegiado e carimbo

**EDITAL PROEX/UFT N° 01/2019**  
**ANEXO II – DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DOS PARCEIROS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins que o/a NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE, inscrito/a no CGC/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, , Bairro , /TO, neste ato representado por seu Sr/a. xxxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, consoante à proposta apresentada pelo servidor xxxxxxxxxxxx no âmbito do Edital Proex nº \_\_\_\_/2019.

-----, -----de -----/2019

Assinatura

Nome:

CPF:

Cargo ou função: